



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

EDITAL DE Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE USINA FOTVOLTAICA 484 KWP NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA DE 484 kWp** no município de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com experiência comprovada, observada a necessária qualificação, que possuam, e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, situado na Praça do Mercado, nº 56 – Centro – em Tamboril do Piauí/PI, cuja sessão está marcada para as **08:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Agosto de 2023**, observando-se o prazo do cadastro ou a entrega dos respectivos documentos no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, localizado na Praça do Mercado, nº 56 – Centro – em Tamboril do Piauí/PI, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser retirados.

Tamboril do Piauí-PI, 08 de agosto de 2023.

Edilberto Policarpo de Sousa

Presidente da Comissão Especial de Licitação Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ÍNDICE

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7. ABERTURA DOS ENVELOPES
8. DO JULGAMENTO
9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
10. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
11. CONTRATO
12. VIGÊNCIA
13. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14. FONTE DOS RECURSOS
15. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
17. SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
18. RECURSOS
19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
20. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I – Especificação e quantidades dos serviços objeto da licitação;
- Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores;
- Anexo III – Modelo da Proposta;
- Anexo IV – Modelo da Planilha de Cotação de Preços;
- Anexo V – Fatos impeditivos;
- Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;
- Anexo VII – Atestado de Visita.
- Anexo VIII – Declaração de dispensa da visita técnica;
- Anexo IX – Declaração para Microempresa;
- Anexo X – Minuta do Contrato;
- Anexo XI - Recibo de Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º006/2023 - TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, através da Comissão Especial de Licitação Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE 484 kWp** no município de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

2. LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global (Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204/2007, e demais cominações legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS

O objeto desta licitação compreende a **CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA DE 484 kWp**, que se encontram descritas e caracterizadas nas Especificações Técnicas (ANEXO I), e quantificados na Planilha de Preços Orçamentária que, doravante, independente de transcrição, farão parte integrante deste Edital, observando-se o seguinte:

O acompanhamento e a fiscalização das obras ficará sob a responsabilidade de um técnico designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**.

As obras ora licitadas devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, e segurança.

LOCALIZAÇÃO: O município de Tamboril do Piauí/PI localiza-se a aproximadamente 445 km da cidade de Teresina (capital), estado do Piauí, cujo acesso é feito pelas BR-216 e PI 140.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, constante no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, devidamente atualizado, juntamente com a documentação exigida no subitem 5, e válidas na data da abertura do procedimento e registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado do Piauí, ou aquelas que obtiverem na nova região o competente visto, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.204/66, regulado pela Resolução n.º 015, de 15/12/2019, do CONFEA, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não será permitido a subcontratação dos serviços objeto deste Edital, no todo ou em parte.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, localizada na Praça do Mercado, n.º 56, Centro, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser retirados.

Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Em Sociedades Cooperativas ou sob a forma de consórcio.

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.

A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.

Para os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados validos por 30 dias contados da data de sua emissão, exceto o cartão do CNPJ que necessitará estar atualizado, para o credenciamento e para habilitação.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, adicionar quaisquer outras que julgar necessária.

Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução das obras, seus custos e prazos de execução.

Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação e Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no que couber, respeitado o prazo disposto no seguir descrito.

Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

Invólucro n.º 01 – “Documentação”

Invólucro n.º 02 - "Proposta Financeira"

A “Documentação” e “Proposta de Preços” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e deverão ser protocoladas na Setor de Licitações, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURAMUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ será escrita em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 6.0 deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

As propostas deverão contemplar todos os serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas do Memorial Técnico Descritivo e Planilha de Preços Orçamento, integrantes deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para execução total da obra. Tais propostas serão desclassificadas.

DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 1

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

"Documentação", **devidamente encadernados ou grampeados.**

No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos, devendo estar devidamente numerada e na seqüência posta neste edital.

Toda a documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.A

Documentação – invólucro n.º 1, constitui-se de:

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO II, integrante deste Edital.
- f) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas -BNDT, com prazo de validade em vigor.

Qualificação Técnica:

a) Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **EM NOME DE PESSOA JURÍDICA**, com data de validade compatível para o dia da licitação;

b) Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil), com data de validade compatível para o dia da licitação;

c) Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, que também poderá ser substituído por declaração de dispensa de vistoria emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) e Representante Legal;

d) **Comprovação técnico-profissional** de que a licitante possui em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão – Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, este, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON GRID)	240KW _p

e) **Na comprovação técnico-profissional** também deverá ser comprovado por meio de atestado de capacidade técnica devidamente registrado ao CREA a instalação de pelo menos uma subestação de no mínimo 225 kVA aérea ou abrigada;

f) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha(m) sido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON GRID)	100KWp

- g) Comprovação de vínculo com o pelo menos um responsável técnico (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil) mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:
- No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
 - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço com prazo de validade compatível para a execução destes serviços;
 - Será permitido declaração de contratação futura caso a empresa não possua o profissional habilitado, desde que, na declaração conste que irá ter o(s) engenheiro(s) presente(s) registrado(s) no seu quadro permanente num prazo de até 15 (dez) dias após ato da assinatura do contrato da obra.
 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- h) Declaração que em o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) assume a fiscalização da obra, devidamente assinada pelo representante da empresa e o(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do modelo em anexo;
- i) Será permitido a substituição do responsável técnico após a assinatura de contrato salvo se, e somente se, o(os) responsável(eis) apresentarem atestados de mesmo teor as exigências técnicas exigidas na licitação e sob aprovação do setor de fiscalização da obra.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Distribuição, Concordatas e Falências, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) *Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (**Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento**), do último exercício social 2022, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

comproven sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

d) I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC-i-RLP}{PC-i-ELP}$,

onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

e) II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

f) III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 08, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

g) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

h) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo administrador da empresa e contador.

Declarações, Certidões e Comprovantes

- a) Consulta Pública com relação de impedidos de contratar com o serviço público emitido pelo Tribunal de Contas da União, Estado e Município;
- b) Certidão de idoneidade pelo Tribunal de Contas da União –TCU;
- c) Certidão de idoneidade pelo Tribunal de Contas do Estado ou Municipal –TCE/TCM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

- d) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional (ANEXO VI);

5.1 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.2 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

6 PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES ABERTURA:
DIA dia 31 (Trinta e Um) de Agosto às 08: HORAS
PROPOSTA
CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 **Preços cotados para cada item**, unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais **e por extenso, bem como o preço global**, conforme o Anexo III;

6.2.2 **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, E-MAIL;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo III), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

7.1.1 Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

7.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

7.1.3 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4 Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

7.1.5 O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

- 7.1.6 Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os **envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”** - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- a) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devido as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
 - b) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 DO JULGAMENTO

- 8.1 Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este **TOMADA DE PREÇOS**;
- 8.2 – Ocorrendo empate, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
- 8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;
- 8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
- 8.6 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.
- 8.7 **A Administração formará uma Comissão Especial de Licitação para acompanhamento exclusivo desse certame devido a sua complexidade.**

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;
- 9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

10 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1--A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 DO CONTRATO

11.1--A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11.2– A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3– Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.4– O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.5 **A empresa deve apresentar o PPRA, PCMSO, Certificado dos cursos de NR 10 e 35 dos colaboradores no momento da assinatura do contrato.**

12 DO VIGÊNCIA

12.1– O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 08 (oito) meses, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

13 DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1– O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela autoridade competente desta Prefeitura, prestando o serviço objeto da licitação.

13.2– O contratado deve atender o Plano de Trabalho anexo a este edital.

14 FONTE DOS RECURSOS

14.1– Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município por meio do FINISA.

Classificação funcional: Secretaria de Administração e Obras Implantação de Usina Fotovoltaica 03.01.25.752.0008. 1028	Elemento de Despesa	F.R Recursos de Operações de Crédito	Ficha
---	---------------------	--	-------



Obras e Instalações	4.4.90.51	754	105
Equipamentos e Material Permanentes	4.4.90.52	754	106

15 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1– O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 15.2– O equilíbrio econômico financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;
- 15.3– A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- 15.4– Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 15.5– No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1– Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se o OBJETO do contrato foi executado nos termos estabelecidos na proposta e no contrato

17 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1- No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
- 17.2– No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula desta Tomada de Preço;
- 17.3- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

- 17.4– As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- 17.5– A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;
- 17.6– Caso o licitante vencedor não executem os itens requeridos na Ordem de Serviços no prazo estabelecido, terá seu contrato parcialmente rescindido, com relação a esta Ordem de Serviços, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:
- 18.2 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 18.3 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.4 pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação Permanente de Licitação;
- 18.7 A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

19 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1 Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

19.2– A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.3– Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado à CEL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

20.2– Qualquer questão relativa a este TOMADA DE PREÇOS e à presente Licitação será resolvida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

20.3– Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

20.4– As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

20.5– Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos;

_____, ____ de Agosto de 2023.

Presidente da CEL

Secretário da CEL

Membro da CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 Especificações e quantidades

OBS: PROJETO

(ANEXO)

VALOR TOTAL R\$:

xxx.xxx,xx.

_____, de Agosto de 2023.

Presidente da CEL

Secretário da CEL

Membro da CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa....., possuidora do CNPJ/MF....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854 de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023).

_____, _____ de _____ de 2023.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (Proposta referente ao TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Unidade	01	x(v.por extenso)	x (v.por extenso)
	TOTAL				

Valor Total R\$ x (por extenso)

_____, ____ de ____ de 2023.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO V

*Modelo de declaração de não Impedimento de licitar
e Declaração de Inidoneidade*

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, estabelecida na rua _____, na
cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador,
sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e
domiciliado _____, para fins de participação conforme Edital da TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2023, **DECLARA:**

- A inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos incisos dos termos do V do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(local e data)

(representante legal)

Observação: assinale com um “X” nas declarações acima. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO VI

Modelo de Atestado de Visita

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Atesto que a Empresa _____, CNPJ nº _____
representada pelo Srº _____ Portador da carteira do CREA nº.
_____ da _____ Região, nos termos do item 6.1, letra “h” do Edital da TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023, visitou o local onde será executado o objeto desta licitação, constatando as
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas
pertinentes.

_____, _____ de _____ de _____.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de dispensa da visita técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), _____ (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO VIII

*Modelo de Declaração firmada por contador de que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF __ (nº) __, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO IX

*Modelo de declaração que possui condições materiais e humanas para
executar obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.*

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 30, § 1º, I V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado, e que em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA
484KWP, QUE ENTRE SI FIRMAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____-PI E A EMPRESA xxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, situado na Av. Mateus Valente, Praça do Mercado, 56, centro, Tamboril do Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE Prestação de serviços na CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 484KWP**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 00/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de **CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 484KWP**, conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023. Processo Licitatório administrativo n.º 001.006/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, de (...) de (...) de 2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Licitatório administrativo n.º 001.006/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor(a) do Setor Financeiro);
- II. – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

III. - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II- entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023;

- executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023;

III- substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

IV- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 08 (oito) meses, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município/FINISA.

Classificação funcional:	Elemento de Despesa	F.R	Ficha
Secretaria de Administração e Obras Implantação de Usina Fotovoltaica 03.01.25.752.0008. 1028		Recursos de Operações de Crédito	
Obras e Instalações	4.4.90.51	754	105
Equipamentos e Material Permanentes	4.4.90.52	754	106

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$(___), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE, bem como por engenheiro civil e elétrico do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

_____ (PI), _____ de _____ de 2023.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/ 2023

RECIBO DE EDITAL

Eu, , brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. , residente e domiciliado na cidade de na (endereço completo), (cargo na empresa) da empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. , situada na (endereço completo), telefone: , declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 006/2023, formalizado no Processo Administrativo nº. 001.006/2023/CEL. Por ser verdade, dato e subscrevo o presente. - (cidade / estado), de de 2023.

Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Processo Licitatório em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o E-mail: pmtamboril2020@gmail.com, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000